AS FINANÇAS DO IMPERIO

I

Preoccupando-nos com o estudo deste assumpto, não é nosso pensamento fazer a antecipada defesa das finanças da Republica, aliás desastradamente compromettidas nos primeiros dias do Governo republicano pelo decreto n. 165 A, de 17 de Janeiro de 1890, do qual são consequencias mais ou menos directas todos os descalabros financeiros de que ha sido o Brazil o explorado theatro nestes primeiros annos do regimen republicano.

Outro pensamento, aliás digno da mais séria attenção dos que hão gerido e ainda terão de gerir as finanças nacionaes, nos prende o espirito e exprime o desejo, desprevenido e desapaixonado, de contribuir para a bôa administração desse ramo dos serviços publicos, do qual essencialmente depende toda a vida nacional e o exito de qualquer Governo, revista elle ou não a fórma democratica.

E semelhante desejo tanto mais imperioso se nos torna, quanto, esquecidos os adversarios da Republica de factos, alguns de datas remotas, outros de datas contemporaneas, argumentam com as difficuldades do presente, que aliás não são um fructo da Republica, mas effeito de causas que a precederam, para o descredito desta.

Não cabe, por certo, nos estreitos limites deste resumido esboço o estudo detido e completo do assumpto ; mas se a demonstração de certa ordem de erros, de certa especie de males, tornando-os conhecidos, nos serve para ao menos delles a tempo desviar-nos, semelhante demonstração se compadece com os limites que nos impuzemos e póde contribuir para o resultado ambicionado ; e como neste assumpto, mais que as lições, valem os bons exemplos, nos parece que só vantagens podem provir-nos do confronto, sob o ponto de vista em questão, entre a nossa e a vida americana. Uma vez que fomos pedir áquelle povo os moldes, em que calcámos o novo mechanismo governamental do nosso paiz, não é muito que lhe peçamos inspirações para a gerencia das nossas cousas publicas, pelo menos daquellas em que esse povo attingio excellencias que ninguem se lembra de contestar-lhe.

E' ponto, em que se encontram de perfeito accordo publicistas e economistas, a necessidade para os paizes novos de recorrerem ao seu credito para a montagem de quasi todos os apparelhos da sua existencia nacional. Dispondo na maioria dos casos principalmente de riquezas naturaes sem utilidade pratica, em quanto, desaproveitadas, permanecem em latente estado de simples elementos possiveis de prosperidade, o capital, sob a fórma de meio circulante, lhes é, a taes paizes, absolutamente imprescindivel. Assim não possuindo-o, porque nelles esse capital se acha em simples elaboração, têm de ir buscal-o aos paizes velhos, aonde, jà accumulado, excede as necessidades locaes e póde ser applicado ao desenvolvimento de alheia prosperidade. Nestas circumstancias, ninguem contesta aos paizes novos a conveniencia, senão a sabedoria, de recorrerem ao credito, como o meio mais prompto ao seu alcance para

consecução immediata desse agente, sem o qual as suas riquezas naturaes continuariam latentes e inuteis, sendo o seu normal movimento de expansão, senão de todo paralisado, necessaria e prejudicialmente retardado.

Além disto, e o principio se applica a novos como a velhos paizes, nenhuma nação está isenta de crises em que suas rendas ordinarias tornam-se insufficientes para as exigencias da occasião e, fóra do credito, não encontrariam recursos promptos ou de effeitos futuramente menos perniciosos, para occorrerem a taes exigencias, aliás de caracter sempre imperioso.

Assim, ao credito recorreram e recorrem todos os paizes novos e, na hypothese prevista, os velhos tambem, e nem os Estados Unidos, apezar do progresso phenomenal da sua organisação social, que nem mesmo um seculo esperou para collocal-os de par com as mais velhas e poderosas civilisações do mundo em egualdade de forças, de riquezas, de desenvolvimento moral e scientifico ; dizemos, nem mesmo os Estados Unidos puderam libertar-se dessa contingencia que ha nivelado todos os povos. Entretanto, o espirito pratico e sério da raça quê povoou aquellas regiões do hemispherio americano, fez-se sentir predominante desde os primeiros dias da infancia da grande Republica e o cuidado de não sobrecarregar as gerações futuras com os encargos das precedentes, guiado pela sã politica, tão bem synthetisada por Franklin, quando affirmava que a honestidade era a melhor politica, *honesty is the best policy*, foi o principio director, a lei suprema a que cingio-se aquelle povo e de modo invariavel, nas muitas e, não deixaremos de accrescentar, nas colossaes operações em que por vezes empenhou a fé e o credito da nação.

O Governo Federal fôra iniciado sob a vigencia de

uma divida que, attentas as condições da épocha, os recursos do Thesouro Nacional, supprido quasi exlusivamente pela renda das alfandegas não excedente de cinco milhões de dollars, parecia dever comprometter as finanças da nascente Federação. Entretanto, o principio estabelecido por Washington e seus collaboradores devia dar a essas finanças aspecto bem differente e proporcionar-lhes sorprehendentes exemplos, de ruina quasi consummada e de prosperidade reconquistada, desconhecidos até então da historia financeira das nações. Lançar mão do emprestimo, como se pronuncia Masseras, (1), como recurso essencialmente temporario, reservado ás circumstancias de força maior e, portanto, pagar cada geração as despezas das suas crises, amortisar os debitos que tenha sido obrigada a contrahir, deixando desembaraçado o campo financeiro á geração seguinte, foi a politica previdente e patriotica que ha com admiravel constancia guiado os negocios financeiros da União americana, salvando-a de cataclysmas tremendos, nos quaes povos menos viris ou mesmo menos fieis a suas tradições, teriam provavelmente succumbido.

E é este exactamente o ponto em que se nos affiguram accentuar-se com nitidez as divergencias da politica financeira do Brazil, cotejada com a do povo cuja existencia de ora avante tanta influencia deve exercer na nossa. Se lançamos os olhos sobre os quadros do movimento da divida americana, vemos ao primeiro exame que o credito da nação ha sido empenhado escrupulosamente como medida de força maior, nas grandes crises por que ha passado, e sempre como remedio temporario, a que o têm reduzido as amortisações pontuaes, que por vezes hão conseguido verdadei-

(1) *Washington et Son OEuvre.*

ros prodigios, já não dizemos sómente desconhecidos, mas reputados irrealizaveis.

Uma só referencia fará a prova do asserto: basta considerarmos os encargos determinados pela guerra de secessão, abalo profundissimo a que poucas, se é que alguma nação resistiria, e comparar o algarismo tremendo de $2.783.425:879 ou em nossa moeda (2) 15.308.842:334$500 a que em 1866 a divida da nação se elevára, com a de $817.200,000 ou 4.494,600:000 a que vinte e tres annos depois estava reduzida, representando essa reducção a cifra enorme de . . . . . 10.814.242:334$500 que dá para as amortisações, divididas pelos annos daquelle periodo, a media annual de 470.184:449$333 !

E' esse um facto unico na historia financeira do mundo e se por isso mesmo não é o melhor *simile* para apreciação de operações que tão distanciadas lhe ficão, é com tudo o exemplo mais fecundo, nos annaes humanos até hoje registrado, do quanto é capaz a energia de um povo, cujo respeito á fé dos seus contractos só é egualado por uma confiança em si proprio, que excede os limites do commum.

E o exemplo augmenta de importancia e de interesse, quando aos dados citados se accrescenta que maior não fôra a diminuição da divida, não porque ao Thesouro faltassem meios para elevar a cifra das amortisações á importancia ainda maior, uma vez que na época alludida, liquidado o exercicio de 1889, o Thesouro americano verificava uma reserva metallica de cêrca de um milhão de contos da nossa moeda e

---

(2) Demos ao dollar o valor de 5$500, um pouco menos que o indicado pela taxa do cambio de hoje, baseando os outros calculos que tenhamos de fazer sobre o mesmo valor.

o Governo se dirigia ao Congresso pedindo remedio contra a plethora, que ameaçava perturbar a normalidade da vida financeira do paiz; mas porque forçoso era respeitar os contractos anteriores que marcavam épochas determinadas para extincção de certas dividas, como os *ten-forties* (3) que fixavam para 1907 o prazo de extincção.

Aquelle exercicio, porém, se encerrava com uma divida fundada de $25.200:000 de juro de 4 1/2 % e $792.000:000 de juro de 4 % ou o total de $817.200:000 que o Governo estava impedido de liquidar antes de 1891 e 1907, restante da somma de $2.783.425:879, expressiva da tremenda responsabilidade do Thesouro, ao encerrar o exercicio de 1866.

Para que não nos fique muito incompleta esta breve recapitulação do maior acontecimento financeiro, que o mundo conhece, se é que não nos enganamos grosseiramente, devemos relembrar que esse movimento se consummava em um paiz inundado de papel-moeda depreciado, onde a circulação do curso forçado do Thesouro, na cifra já enorme de 2.475.000:000$000, era accrescida pela de 1.650.000:000$000 fornecida pelas emissões de papel bancario, determinando ao ouro o agio de 107 a 166 %, extremos entre os quaes oscillou no periodo que estudamos.

---

(3) Durante aquelle periodo de incessante e crescente necessidade de recursos extraordinarios, entre os meios de que o Governo americano lançou mão para supprimento do Thesouro, figuram varios emprestimos denominados de conformidade com os prazos extremos fixados para a amortisação e extincção, como os chamados *five twenties* (cinco vintes) *ten-forties* (dez quarentas) em que a amortisação não podia começar antes do quinto ou do decimo anno e a divida não podia ser solvida antes do vigesimo e quadragesimo.

Entretanto, este mesmo paiz, que assim tocava rapidamente dentro de vinte annos aos extremos da ruina e da prosperidade, ainda devia offerecer ao mundo outro exemplo e egualme te phenomenal, senão da sua previdencia, porque em regra se não póde prevér o desconhecido e o extraordinario, da sua vitalidade sem exemplo, da sua pujança sem rival, da sua confiança em si mesmo sem imitadores,

Foi assim que, quando no 1.º de Janeiro de 1879, data quatro annos antes marcada para cessação do curso forçado, as portas do Thesouro, com uma reserva em especie de apenas 770.000:000$, se abriram ao troco daquella massa enorme de 2.475.000:0000$ de papel até então inconvertivel, nem um dollar papel veio pedir o seu equivalente em ouro !

A confiança da nação no seu Governo, nos recursos, sábia e patrioticamente aproveitados de seu vasto paiz, havia triumphado de todos os augurios fatidicos, de todos os receios, aliás tanto mais justificaveis quanto mais excepcionaes eram as situações. E nem o facto foi o effeito de um momento de hesitação ou de um instante de deslumbramento, mas a resultante de serena e tranquilla confiança, da certeza do cumprimento pontual das obrigações, da normalidade de circumstancias de então em diante solidamente firmadas, como eloquentemente veio attestar o serviço da conversão no fim do exercicio seguinte, demonstrando a applicação ao troco de apenas 88.000:000$ contra a enorme massa já referida de mais de 2.000.000:000$ de moeda fiduciaria.

Para melhor esboço do quadro, entretanto, seja-nos permittido um rapido golpe de vista sobre o movimento da receita, onde deviam accentuar-se necessariamente todos os apuros do Governo, todas as medidas extremas de que se soccorréra nesse periodo de seis annos, em

que pedio recursos a todas as fontes de renda : ao credito sob todas as fórmas, ao imposto sob todas as individuações.

O anno de 1861 encerrára-se com uma receita que não excedia de $42,000,000; quatro annos mais tarde o Thesouro arrecadava $620.000:000, que parece ter sido a maior receita attingida, para descer gradualmente, no mesmo decurso dos já citados 23 annos, a uma média de $320.000:000, que tambem parece representar a normalidade do orçamento, ainda hoje pouco excedido.

De accôrdo com o regimen tributario seguido pela União até a superveniencia da guerra civil, os seus maiores ou quasi unicos recursos lhe provinham da renda das alfandegas; mas, embóra fosse esta elevada pelo augmento verdadeiramente exorbitante de quasi todos os direitos sobre mercadorias importadas, visto como da média de 23 % *ad valorem* que no começo da guerra produzia uma grande parte do imposto aduaneiro, se havia passado para a de 46 % em 1866 e mesmo de 48 % em 1868, ainda assim a receita se conservava em terrivel desproporção com a despeza, deixando *deficts* sempre crescentes, que só operações de credito poderiam saldar. Preciso, portanto, se tornava modificar o regimen e ir buscar na tributação interna os recursos que a externa já não produzia, a menos que, deslembrada do principio estabelecido pelos seus primeiros estadistas, a Federação se descuidasse do futuro, para deixa-lo sem remedio sobrecarregado de todos os tremendos encargos daquelle doloroso presente. Sob a pressão de semelhante necessidade, se fizeram as primeiras tentativas para augmentar as receitas orçamentarias com o producto de contribuições internas e só depois de longos dous annos, urgida a União por maiores e mais instantes exigencias da guerra, que

chegava a consumir-lhe a somma diaria de um milhão de dollars, resolveu-se o Congresso a votar a lei de 1.º de Julho de 1862 que auctorisou o lançamento e percepção das referidas contribuições.

Esta lei, conforme a exposição do commissario fiscal Wells, citado por Masseras, tributava toda a producção nacional, não se limitando ao artefacto manufacturado e prompto para venda, mas comprehendia tambem em geral todos os elementos ou a materia prima que entrava na sua confecção.

Não trouxe, porém, esta lei ao Thesouro nos seus dous primeiros annos os supprimentos que lhe erão indispensaveis, e só de 1865 em diante, junto á renda aduaneira, iniciou a éra de prosperidade que habilitou o Governo americano a realizar a obra colossal da quasi extincção de uma divida publica sem precedente e da qual procurámos dar em synthese os grandes delineamentos.

Firmado assim, porém, o movimento ascendente da receita, que se accentuava por saldos orçamentarios quasi tão progressivos quanto tinhão sido os *deficits* nos primeiros annos da guerra, terminada esta, surgia a questão de diminuir essa receita já então superabundante, questão talvez tão difficil, quanto o fôra a de creal-a.

O mundo manufactureiro, commercial e industrial se habituára ao desenvolvimento anormal que o consumo extraordinario do exercito em operação (4) manteve durante alguns annos, e não podia resignar-se ao pensamento da retracção que a cessação desse consumo, aggravada pela concorrencia da mercadoria extrangeira attra-

(1) Só o exercito federal chegou a ter um effectivo total de 2.688.523 homens em pé de guerra.

hida pela diminuição dos direitos, fatalmente lhe imporia. Dahi renhida e longa tornou-se a lucta entre o Governo, combatendo pela reducção *dos direitos*, e o partido protecccionista, fartamente representado no Congresso, batendo-se com todas as véras pela manutenção das tarifas de alfandega, até que, afinal, pôde aquelle, em 1869, conseguir a primeira revisão dessas tarifas e consequentes reducções do imposto.

Deste movimento em poucas palavras nos dá nitida idéa o seguinte trecho de Masseras, no seu já citado excellente livro: « Em 1870 se diminuem os direitos de entrada sobre o chá, o café, os assucares e melado ; juntão-se alguns artigos á lista dos isentos de direitos ; em compensação, oneram-se de novo os marmores e os trilhos de aço.

« Dous annos mais tarde, faz-se mais : o chá e o café são declarados isentos ; vota-se uma reducção de 10 % no conjuncto da tarifa, indo-se mesmo além relativamente a certas mercadorias.

« Mas a reducção de 10 %, a custo arrancada ao Congresso, dura sómente tres annos. Tendo a renda baixado em 1875, os proteccionistas voltão á carga e conseguem revogar essa momentanea concessão feita á liberdade commercial.

« Em 1876 e 1877 duas novas tentativas de reducção são repellidas, argumentando os partidarios dos direitos elevados com a baixa de preços.

« Finalmente, em 1882 o Congresso nomeia uma commissão especial da tarifa, á qual encarregou de estudar e examinar a fundo as diversas questões referentes aos interesses agricolas, commerciaes, manufactureiros, mineralogicos e industriaes dos Estados Unidos, no sentido do estabelecimento de uma tarifa judiciosa sobre uma base equitativa relativamente a todos estes interesses. »

As contribuições internas, de seu lado, tambem haviam soffrido prudentes e successivas reducções, que ião alliviando de preferencia os generos que mais as reclamavam, e principiadas com as primeiras tentativas da revisão das tarifas, pela revogação do imposto addicional de 20 % lançado sobre as manufacturas nos ultimos dias da guerra, terminavam em 1874 pela abolição completa do imposto sobre a renda. A expansão commercial e industrial, porém, tinha sido grande e augmentadas em escala não prevista as transacções de toda sorte da nação, os seus orçamentos já não podiam descer as cifras anteriores, muito embora fossem, de um lado, supprimidas as contribuições internas e, de outro, reduzidas as taxas dos direitos alfandegaes. Sem embargo, as reducções realizadas representavam cêrca da metade do orçamento, comparadas com a maior receita arrecadada, isto é, attingiam a cerca de 1.650.000:000$ da nossa moeda.

Tudo é extraordinario nesse periodo de acontecimentos sem parallelo, attingindo as importancias arrecadadas e despendidas a cifras verdadeiramente aterradoras, mesmo hoje que as citamos *post factum*. Quem poderia conscientemente presumir que uma nação, dispondo do orçamento normal de apenas 231.000:000$, pudesse, no curto espaço de 20 annos, resistir ao choque violento de uma das maiores guerras que a historia registra, na qual consumio, abstracção feita das suas despezas ordinarias, a somma, como chamámos, verdadeiramente aterradora, de 170,500.000.000$ (5), tocando após, não á ruina, á

(5) E' esta a cifra apurada por Mr. A. Bolles na sua *History of American Finances* dos encargos que a guerra trouxe directa e indirectamente ao Thesouro americano, no periodo de 1861 a 1879, cifra a que se deve juntar, para se apurar a importancia total despendida pela União no periodo contemplado, todas as verbas da despeza ordinaria, eliminadas daquella importancia.

irremediavel desorganisação, como seria licito prever, mas á uma prosperidade egualmente assombrosa, que levava seus ministros a pedirem remedio ao Congresso contra a plethora que, aos milhões, lhe enchia as arcas do Thesouro, perturbando a acção normal de todas as leis que regem o mundo economico e financeiro ? !

Mas só o que não era extraordinario n'essa phase excepcional de imprevistos estupendos, era a sábia e previdente politica que não se contenta com o pagamento dos juros da divida, mas visa e effectua com escrupulosa pontualidade, além daquelle pagamento, a amortisação e extincção da propria divida, e esta politica constitue a historia inteira das finanças da grande Republica, como passamos a demonstrar.

Conforme os dados que se encontram em Paschal (6), o Governo nacional se inciára com a divida de $75.463:476 apurada na liquidação do exercicio de 1791. Então minguados erão os recursos da União, que retirava da renda das suas alfandegas, como dissemos, apenas cerca de $5.000:000, accrescidos com $1.600:000 que lhe davão certas taxas internas creadas principalmente para pagamento das despezas com a guerra da independencia, despezas que áquella somma tinhão elevado o debito nacional.

Com estes recursos e satisfazendo todas as instantes necessidades de um paiz que se constitue, e sabem todos para os quaes não é extranha a organisação do Governo nacional nos Estados Unidos, de que natureza e extensão forão as difficuldades antepostas naquelle periodo á marcha do Governo federal, varia sorte correu a divida pu-

---

(6) *Annotated Constitution.*

blica entre oscillações,que ora a augmentavam, ora a diminuiam, até o anno de 1805, em que, tendo-se elevado no exercicio anterior á somma de $86.427:120, se accentúa o movimento decrescente, que a deixava reduzida, ao encerrar-se o exercicio de 1812, a $45.209:737.

Surgem então com a Inglaterra as suas primeiras difficuldades, que terminaram com a guerra contra esta potencia sustentada nos annos subsequentes e, urgida pela necessidade, sendo insufficientes as suas receitas ordinarias, embora augmentadas tivessem sido as taxas internas, (7) que trouxeram ao orçamento um accrescimo de nove milhões de dollars, teve a União de recorrer novamente ao credito publico, vendo encerrar-se o anno de 1817 com uma divida accrescida até a somma de $123.491:965.

A liquidação do anno seguinte, entretanto, ja attestou uma reducção de $20.025:331, relevando notar que nesse mesmo subsequente anno as taxas das contribuições internas haviam sido restringidas, descendo a seis, de nove milhões de dollars, a que tinha attingido o seu producto.

Desta data, isto é, de 1818 em diante, o decrescimento mantem-se em progressão não interrompida até 1836, quando todas as responsabilidades do Thesouro estavam reduzidas á insignificante quantia de $291:089, tendo, portanto, a União pago em dezenove annos a somma de $123.491:965.

Neste anno, todas as taxas internas forão abolidas, sendo o orçamento mantido dahi em diante apenas com

(7) Referimo-nos especialmente ás taxas internas, porque, em materia de tributação, cousa nenhuma era pelo povo acceita com maior reluctancia do que essas taxas, que em geral erão reputadas inconstitucionaes e infringentes da soberania dos Estados.

a receita das alfandegas e o producto da venda das terras publicas.

Esses dezenove annos são um prenuncio do grande movimento posterior, que tentámos descrever nas linhas precedentes, mas já constituem um exemplo digno de admiracão, attendendo-se a que o Governo dos Estados Unidos não dispoz, durante esse periodo, de receitas que excedessem annualmente a somma de doze milhões de dollars, podendo, entretanto, sem prejuizo da sua despeza ordinaria ou sem estorvo do movimento regular e progressivo da vida nacional, quasi extinguir completamente dentro de poucos annos uma divida que se elevava, em nossa moeda, á somma de 679.205:807$500, cifra apenas cêrca de um terço menor do que a somma reunida das dividas interna fundada e externa, que o imperio do Brazil contrahio durante os 60 annos de sua existencia e transmittio quasi intactas, principalmente a primeira, á Republica, sua successora.

Uma época, porém, de verdadeira calamidade começava n'esse mesmo anno de 1836 para os Estados Unidos, quando, a braços com a crise financeira e commercial que, no dizer do jà citado escriptor, abalou o paiz até aos alicerces, tiveram de recorrer de novo ao credito publico para arrancal-o do perigo que o ameaçava, assolado e flagellado pela ruina imminente da fortuna particular e, como consequencia, da publica tambem.

Nestas circumstancias, aquella insignificante quantia da liquidação de 1836 tres annos depois já se tinha elevado á importancia de $11.983:737, a qual, embora reduzida a cinco milhões e pouco no anno seguinte, retomou movimento ascendente atè 1843, em que o exercicio se liquidava com o passivo de $27.203:450.

Felizmente, a previdente politica de pagamento e extincção dos debitos triumphava de todas as difficuldades e

já no anno seguinte as amortisações se inscreviam por uma somma de cêrca de tres milhões de dollars, accentuando-se nos annos subsequentes atè 1846, em que as responsabilidades do Thesouro haviam novamente descido á somma de $16.750:926.

Surge, entretanto, com o Mexico a guerra que terminou com a incorporação da California e Novo Mexico á Federação; e, obrigados ainda a recorrer ao credito da nação, os Estados Unidos virão a divida publica crescer até 1853, em que ella attingio a somma de $67.340:628. As amortisações, porém, não se fizeram esperar, mas accentuam-se vigorosamente; o exercicio de 1854 amortisa, desprezadas fracções, dez milhões de dollars; o de 1855, sete milhões, o de 1856, oito milhões; demonstrando o de 1857 a divida reduzida a $29.060:386. Egual fortuna já não lográram os dous annos subsequentes; porque tendo sido então reduzidas as tarifas aduaneiras, a medida havia trazido desequilibrio ao orçamento e um ultimo appello se fazia ao credito publico antes da data assignalada pela guerra de secessão, elevando a divida no inicio d'esta, 1860, á quantia de $64.769:703.

D'ahi em diante, batem ás portas da Federação necessidades desconhecidas e tremendas e postos de lado, sob a urgencia das circumstancias, todos os conselhos da prudencia, todos os principios reguladores do credito, envereda a União por essa via dolorosa de compromissos reputados insaldaveis, dos quaes vinte annos depois devia desempenhar-se, com justo orgulho proprio e assombro do mundo, observando a mesma rigorosa pontualidade, a mesma previdente energia, que sem cessar a tinhão dirigido durante os cem annos da sua existencia. Esta phase já fica descripta.

Uma ultima observação accrescentaremos, entretanto, resposta antecipada á arguição, fundada nas recentes difficuldades do Thesouro americano, que se queira levantar contra as deducções que desta exposição decorrem e para isso soccorremo-nos das notas extrahidas pelo *Jornal do Commercio* do relatorio annual de finanças que a 16 de Dezembro do anno passado Mr. Carlile, secretario do Thesouro, apresentou ao Congresso dos Estados Unidos.

O exercicio de 1894 encerrou-se com um *deficit* de.... $42.805:223, mas attestava ao mesmo tempo, a par de um augmento de $17.570:705 na receita, uma diminuição na despeza (o que é principalmente importante) de $11.326:981. Esta nota demonstra que a politica previdente e patriotica, que ha sido o grande segredo das finanças americanas, ainda é a mesma, ainda inspira no mesmo sentido os estadistas da grande Republica.

O exercicio corrente, conforme previsão já demonstrada, se encerrará reduzindo o *deficit* acima mencionado a apenas 17 milhões e o que se deve fechar em 30 de Junho de 1897 terá substituido esse *deficit* por um saldo de $6.908:926, visto como para este exercicio estão orçadas, a receita em $464.793:120, a despeza em $457.884:193.

Mas voltemos ao nosso paiz.

II

O imperio iniciava em 1828, executando a lei de 15 de Novembro de 1827, a sua divida interna fundada pela emissão de 13.496:600$ já para supprimento de um *deficit* orçamentario; e nós eramos então uma nação incipiente, a quem nada ou pouca cousa havia custado a independencia.

Antes, porém, o credito da nação já havia sido em-

penhado em operações com o extrangeiro. Nos relatorios do Ministerio da Fazenda, os quadros regulares d'estas operações datão de 1852 e compulsando taes relatorios desde o anno de 1870, só no de 1879 do então Conselheiro Affonso Celso de Assis Figueredo, encontramos referencias ás operações anteriores áquella data de 1852 e estas referencias nos dão conta de cinco operações em 1823, 1824, 1829, 1839 e 1843.

A este respeito temos dados mais completos no citado livro do Dr. A. Cavalcanti, — *Elementos de Finanças*— os quaes, comtudo, não se referem á operação de 1823. Entre os dados do relatorio de 1879 e os fornecidos pelos *Elementos de Finanças*, ha grande divergencia quanto a importancia dos emprestimos externos anteriores a 1852, visto como, segundo aquelle relatorio, feitas as deducções das operações posteriores a 1852, que no referido relatorio estão englobadas com as dos annos anteriores a esta data, essas operações importáram em Ls. 2.816:350, emquanto que, de accôrdo com a obra citada, ellas montáram á cifra muito maior, mesmo excluido o emprestimo de 1823.

Assim, taes operações se inscrevem pelas seguintes cifras :

Emprestimo de 1823 (em duas prestações)	Ls. 3.686:200
Emprestimo de 1829	» 769:200
» « 1839	» 411:200
» « 1843	» 732:800
Somma (8)	Ls. 5.599:200

Cremos ser este o dado mais exacto sobre a questão, fundado nos proprios contractos de emprestimos, devida-

(8) Tomámos para a nossa demonstração o valor nominal dos emprestimos, porque é este o que representa a somma exacta dos sacrificios impostos á nação.

mente extractados. Não datando, porém, como dissemos, senão de 1852 em diante os quadros officiaes regulares e continuados sem interrupção da divida externa, começaremos com o emprestimo de Ls. 1.040:600 contrahido naquelle anno.

Os relatorios citados demonstram a progressão accentuada que a divida externa fundada tomou daquella data em diante até 1888, em que o imperio contractou o seu penultimo e, seja dito de passagem, o seu melhor emprestimo na praça de Londres, na elevada somma de..... Ls. 6.207:300. Essas duas datas comprehendem um decurso de 36 annos, dentro do qual se effectuáram onze emprestimos extrangeiros na importancia total de..... Ls. 41.355:700, não mencionados os cinco anteriores a

---

Os relatorios da Fazenda, referindo-se á divida externa, raramente a reduzem á moeda nacional e quando o fazem, nem sempre se cingem a certo e determinado cambio, calculando-a ora ao par, ora ao cambio da occasião. Para fugir a confusões faceis de se darem, exprimiremos sempre em moeda esterlina as sommas com que tenhamos de jogar relativamente á divida externa.

Ha evidente desaccôrdo nos dados relativos a esta divida anterior á data de 1852. Além da divergencia já accentuada entre o relatorio de 1879 e o trabalho do Dr. A. Cavalcanti, outra encontrámos no relatorio de 1831, do Conselheiro José Ignacio Borges, que dá até então uma divida externa fundada, como a chama, de Ls. 5.116:700.

Em Ls. 2.816:350 a computa o relatorio de 1879, comprehendendo cinco emprestimos; em Ls. 5.599:200, o livro do Dr. A. Cavalcanti, referindo-se a quatro emprestimos apenas; e em Ls. 5.116:700 o relatorio de 1831, não contemplados, como não podiam sêl-o por posteriores, os emprestimos de 1839 e 1843.

Assim, tendo como mais certos os dados constantes dos *Elementos de Finanças*, comtudo não discutiremos com esta parte das nossas operações com o exterior senão accidentalmente, mesmo porque, necessariamente, nas posteriores esta-

1852, que, conforme os dados mais certos, deveráõ elevar aquelle total a Ls. 46.954:900.

O estado desta divida em 31 de Dezembro de 1888 era de Ls. 28.568:300 (9) demonstrando terem sido applicadas ao seu serviço Ls. 12.787:400 a titulo de amortisação de todos os emprestimos.

Já dissemos e repetimos, no serviço d'esta divida observou-se certa pontualidade, pagando-se em geral a amortisação e quasi sempre ou sempre os juros nas épochas devidas, o que contribuio para o bom conceito em que os mercados européos nos têm tido. Essa pontualidade, porém, não foi, como de costume se apregôa, exacta e perfeita ; e, rigorosamente, aquella amortisação não traduz solução de divida.

Lançando rapidamente os olhos sobre os quadros das nossas operações com o extrangeiro, veremos a exactidão do que acabamos de asseverar. E' assim que do emprestimo portuguez, condição imposta para reconhecimento

---

(9) Relatorio de 1889 citado. Outra é a cifra que nos dá a tabella n. 7 annexa a este relatorio, mostrando a applicação apenas de Ls. 8.339:300 (capital nominal) ao serviço da amortisação ou, ao cambio de 27 dinheiros, 70.266.9748222 calculados sobre o capital real.

Este quadro, porém, mostra o movimento desta divida apenas de 1863 em diante e não abrange, portanto, os emprestimos anteriores. Por isso preferimos deduzir da importancia, total de todos os emprestimos a somma que em 1889 o imperio ainda restava a titulo de divida externa e dest'arte demonstrar a importancia que fôra amortisada, que não póde ser outra senão a differença entre aqualle total e a importancia de debito em 1889.

rão incluidas as operações anteriores que já não tivessem sido extinctas.

da nossa independencia (deve ser este o emprestimo que no relatorio de 1879, vem com a data de 1823), até o vencimento do prazo, só Ls. 400:000 se tinhão amortisado, restando-se ainda Ls. 1.000:000, que foi pago com o producto do emprestimo de 1852.

O de 1824, que devia extinguir-se em 30 annos, era em 1854 espaçado por mais 10 annos por accôrdo entre o Governo e os portadores dos respectivos titulos ; e mesmo assim não chegou a ser extincto, mas foi incluido no emprestimo de 1863, contrahido para resgate d'elle e do de 1843, dos quaes ainda restavamos Ls. 2.919:900 ; de sorte que do capital de Ls. 3.855:300 d'este emprestimo só Ls. 380:000 entráram para o Thesouro.

Como estes, o de 1829 tambem não foi pontualmente amortisado, mas passou a figurar no emprestimo de 1859, quasi absolutamente representativo do remanescente ainda devido d'aquelle. Não errariamos, se dissessemos que elle fôra convertido no emprestimo de 1859.

O de 1839 foi resgatado com o producto do de 1865.

O de 1843, como já alludimos, com o producto do emprestimo de 1863, no qual forão incluidas Ls. 362:000, que delle ainda erão devidas.

O de 1852 foi resgatado normalmente ao expirar o prazo do contracto em 1882 ; mas se considerarmos que, no anno seguinte ao d'este resgate, novo emprestimo de Ls. 4.599:600 contrahiamos com a praça de Londres, veremos que essa pontualidade não havia deixado o paiz em melhores circumstancias, mas se explicava, talvez, como aconteceu com os resgates anteriores, por uma conversão disfarçada.

O de 1858 era amortisado no mesmo anno de 1882, com uma antecipação de seis annos do prazo de extincção, e nos desperta a mesma reflexão suggerida pelo resgate do emprestimo de 1852.

O de 1859 foi extincto tambem normalmente no prazo convencionado, em 1889, mas evidentemente com o producto do emprestimo do anno anterior, que havia sido integralmente realizado no mesmo anno da operação.

O de 1860 fôra resgatado *ad instar* do que se deu com o de 1858, com uma antecipação de quatro annos (em 1886), no mesmo anno em que negociavamos o nosso maior emprestimo extrangeiro, exceptuado o contrahido por occasião da guerra do Paraguay.

O de 1863 já foi resgatado no regimen republicano, em 1890, quando abundantes ainda nos erão os recursos das recentes operações de 1888 e 1889, dentro e fóra do paiz.

Os de 1865, 1871, 1875 e 1886, não forão amortisados, mas convertidos na ultima negociação exterior da monarchia de 1889.

Nestas circumstancias, é evidente que a nossa situação não podia melhorar e a normalidade apparente de taxas cambiaes favoraveis e outros phenomenos financeiros que por vezes impressionáram o espirito publico, erão a consequencia de meios artificiaes, verdadeiras miragens, que não significavam prosperidade nacional. Não ha um só exemplo de diminuição do debito publico e quando não convencesse d'isso a demonstração, que acabamos de fazer, do modo pelo qual foi conduzido o serviço da divida externa, a simples leitura da lista dos respectivos emprestimos convenceria, de que os encargos nacionaes forão progressivamente aggravados, de modo que cada exercicio financeiro vinha sempre attestar um accrescimo de responsabilidades. O facto é que satisfaziamos compromissos anteriores, contrahindo novos compromissos e, fosse qual fosse a pontualidade observada no pagamento das amortisações, a divida não decrescia e mais onerada ficava a nação, cujas rendas ordinarias, se effectivamente não diminuiam, erão proporcional-

mente absorvidas pelo serviço dos juros, deixando-a sempre em peiores condições para solução dos encargos.

E' este pura e simplesmeste o caso dos individuos necessitados que recorrem ao credito, emquanto achão quem nelles confie, sem, entretanto, poderem garantir o cumprimento pontual dos seus compromissos.

Eis o quadro das nossas operações com o exterior, conforme nôl-o dão os relatorios da Fazenda:

Datas dos emprestimos		*Importancia nominal*
1852	Ls.	1.040:600
1858	»	1·526:500
1859	»	508:000
1860	»	1.373:000
1863	»	3.855:300
1865	»	6.963:600
1871	»	3.459:600
1875	»	5.301:200
1883	»	4.599:600
1886	»	6.431:000
1888	»	6.297:300

De todos estes emprestimos e mais os contrahidos antes de 1852, apenas os deste anno e de 1858, 1859 e 1860, representando a somma conjuncta de Ls. 4.448:100, são mencionados nos dados officiaes como resgatados independentemente de uma conversão ou de um novo emprestimo. Mas quando assim seja, quando improcedentes venhão a ser as reflexões que os resgates d'estes emprestimos nos suggeriram, ainda mal se poderia perceber seu effeito na progressão ininterrupta da nossa divida externa, conforme se conclue do quadro acima transcripto.

A somma conjuncta de taes resgates não excede, desprezadas fracções, de 10 % do capital primitivo, e se

essa somma nenhuma influencia poude exercer no movimento ascendente do saldo devedor, menos o poderia cada uma das parcellas de que ella se compõe. Assim, quando em 1882 se resgatou o primeiro daquelles emprestimos, Ls. 6.639:800 (incluidos propositalmente os emprestimos anteriores a 1852) em que importava a divida na data da sua negociação, não deduzindo as amortisações, havia ella se elevada a Ls. 15.002:500, (10) mesmo deduzidas todas as amortisações realizadas.

Nesse mesmo anno de 1882, resgatava-se, conforme notámos, o emprestimo de 1858 e a differença no estado da divida entre as duas datas é quasi a mesma, apenas accrescida de mais Ls. 1.526:500 a importancia attingida na epocha da negociação. Finalmente, em 1860, inclusive o emprestimo d'este anno, a divida externa sommava, sem deduzir as amortisações, Ls. 10.047:300, e, ao ser elle resgatado, estava elevada a Ls. 23.553:900, (11) abonadas todas as amortisações.

Assim, pois, ao desapparecer, deixava o imperio em pé quasi todos os seus compromissos com o extrangeiro e embóra tivesse applicado ao serviço d'esta divida a já citada somma de Ls. 12.778:400, em vão se procurará nos quadros respectivos uma só liquidação que, como nos da divida americana, assignale o empenho de desonerar a nação de encargos extraordinarios impostos por circumstancias de ordinario sempre infelizes e que lhe absorvem, quasi em pura perda, parte tão importante de seus recursos.

Ao imperio era impossivel extinguir uma divida que, sem cessar, renovava, indo pedir ao credito os recursos que lhe não proporcionavam as suas condições econo-

---

(10) Relatorio da Fazenda 1883.

(11) Relatorio de 1887.

micas, descuradas e quasi exclusivamente entregues à acção do tempo e da natureza.

Emquanto nos quadros da divida americana se observa constantemente, como facto normal, esse movimento de oscillação que, se elevava o debito com as crises sobrevindas á nação, não tardava a diminuil-o, chegando por vezes a quasi extinguil-o absolutamente uma vez restabelecida a normalidade de suas condições, os quadros da divida do imperio brazileiro um só movimento attestam— o de uma progressão constante, prenunciando de modo inilludivel a miseria de suas finanças.

E nem destôa d'esta conclusão o conceito dos proprios estadistas da monarchia, quando tantas vezes denunciáram como principal factor das finanças d'aquelle regimen o recurso ao credito nacional. E em que condições por vezes d'elle lançou mão, fallão eloquentemente o emprestimo de 1824, a typo de 75, sobrecarregado com a exorbitante taxa de 4 °/° de commissão ; o de 1829, ao typo de 52 °/₀ e garantidos ambos pela hypotheca da renda das alfandegas destinada a pagar precipuamente as taxas de juros e amortisação dos referidos emprestimos, objectivo que, entretanto, não poude ser logrado.

Assim, tomando o cambio ao par, pois que ao par o deixava o imperio, artificial consequencia das operações de 1888 que levantavam no extrangeiro, Ls. 6.207:300 e em Agosto do anno seguinte, (apenas dous e meio mezes antes de sua quéda) dentro do paiz, 109.694:000$, ainda attingia a divida externa, reduzida á moeda nacional, á cifra de 253.943:618$700.

Eis o legado que, em materia de encargos externos, ao presente legou o passado regimen, apresentando uma amortisação de apenas 113.667:198$600, visto ter attingido o capital primitivo da divida, conforme os dados officiaes a

que nos cingimos, (12) á importancia de 367.610:817$300.

Não dão estes algarismos, entretanto, a idéa exacta dos sacrificios da nação em suas transacções com o extrangeiro ; para determinal-os, devemos levar á sua conta, em primeiro logar, a differença entre o capital nominal, que representa a verdade da divida e o capital real, que exprime o dinheiro effectivamente recebido por meio d'essas transacções ; em segundo logar, a importancia das commissões despendidas pelo Governo para levantamento de seus varios emprestimos, pois que esta representa parte dos onus da transacção e, finalmente, os juros pela nação pagos no serviço da divida. Assim, sommando as respectivas parcellas, teremos :

Differença entre o capital real e o nominal.	44.075:662$050
Commissão.	9.537:606$574
Juros pagos (13)	277.323:129$431
	330.936:898$055

Assim, tendo sido o capital real dos emprestimos extrangeiros de Ls. 32.300:000, vê-se que para haver a importancia de 287.114:700$, despendeu o imperio a de 330.936:398$055, sem que podesse conseguir o decrescimento da sua divida, elevando-se dest'arte os seus sacrificios, sob esta rubrica, á somma avultada de..... 618.051:098$055, contra a qual apenas apresenta um activo de 113.667:198$600, representativo da amortisaçao qne realizou.

---

(12) Relatorio da Fazenda de 1889 apresentado pelo Conselheiro João Alfredo.

(13) Tiràmos estes dous dados dos excellentes *Elementos de Finanças* do Sr. Dr. A. Cavalcanti. O leitor que consultar a obra do Dr. Calvacanti notará differença entre os nossos e os

III

Passando da extrangeira para a divida interna fundada, não são mais felizes as conclusões, a que nos conduz o estudo d'esta parte dos compromissos nacionaes.

Como jà dissemos, em 1828 iniciava o imperio esta divida com a emissão de 13.496:000$ para supprimento de um *deficit* do orçamento ; e, fique dito de uma vez, mais dez emissões forão feitas para egual fim na importancia total, todas as onze, de 56.222:400$.

A progressão n'esta divida ainda é mais accentuada do que na externa. Como jà notámos, as emissões se reproduziam umas após outras, de modo que divididas entre as duas datas extremas, do inicio da divida e da queda do imperio, teremos a media citada de apenas 18 mezes entre cada operação, o que as reduz a um recurso ordinario de quasi cada exercicio financeiro da monarchia.

Entretanto, d'essa massa total de 529,569:800$000, incluidos os emprestimos nacionaes das leis n. 4244, de 15 de Setembro de 1868 n. 7381, de 10 de Julho de 1879 e n. 10322, de 27 Agosto de 1889, destaca-se apenas a somma de 235.522:700$000 representando ne-

---

dados constantes da citada obra referentes á recapitulação supra.

Não sabemos em que dados se firmou o Dr. Cavalcanti para o seu calculo e, sem termos a pretenção de consideral-o menos exacto, em todo caso não nos julgamos no direito de argumentar com elle, desde que, calculando com os dados que encontrámos no já citado relatorio de 1889, chegámos a um resultado inferior ao da obra em questão.

Em todo caso, de duas parcellas daquelle calculo fazemos uso, como acabamos de indicar, por não termos encontrado nos relatorios da Fazenda, que temos compulsado, dados exactos para esta parte da nossa demonstração.

cessidades urgentes ou extraordinarias, que em um regimen normal, unicas devem ser pagas com recursos extra-orçamentarios, quantia que se distribue do seguinte modo ;

Annos	*Razão do emprestimo*	*Emissões*
1837	Pacificação das provincias do Pará e Rio Grande do Sul . .	1.723:000$
1842 a 45	Pagamento de reclamações brazileiras e portuguezas. . . .	2.124:200$
1858	Pagamento de reclamações portuguezas.	5:400$
1863	Indemnização de presas hespanholas, guerra da independencia e Rio da Prata (12) . .	5.820:400$
1865 a 72	Guerra do Paraguy. . . .	143.894:700$
1868	Idem, idem	30.000:000$
1879	Secca do Norte	51.885:000$
		235.522:700$

O reparo, entretanto, sóbe de ponto se considerarmos que, em quasi todas as datas supracitadas, não se limitára o imperio à divida interna, mas parallelamente e para o mesmo effeito, recorria ao credito no extrangeiro. Assim, cotejando as datas supra, vê-se que em 1858 celebrava elle o seu emprestimo de um e meio milhões esterlinos ; em 1863, além da sua emissão interna superior a cinco mil contos, levantava na praça de Londres quasi

(12) Nesta importancia se inclue o resgate do papel moeda e bilhetes do Thesouro feito nesta épocha. A nosso ver, é operação que devia ser feita naturalmente com os recursos normaes do orçamento. Com tudo, não fazemos a respectiva discriminação por falta de dados, que para isso nos habilitassem.

quatro milhões esterlinos ; nos annos de 1865 a 72 (quadra dos nossos maiores sacrificios, impostos pela guerra do Paraguay, que tantos hão attribuido á vontade preponderante do monarcha), á divida interna de cento e setenta e quatro mil contos se deve addicionar a de dez e meio milhões esterlinos, que nos derão os emprestimos de 1865 e 1871.

Só o anno de 1879 não registra uma operação extrangeira parallela a uma nacional, mas em compensação, quatro annos antes e quatro annos depois, aquella divida era augmentada com dez milhões esterlinos tomados em 1875 e 1883.

Deste rapido esbôço vê-se, que o acontecimento extraordinario que maiores sacrificios custou ao imperio foi a guerra do Paraguay, os quaes se inscrevem nos dados citados, na somma total de 267.546:524$8000, calculando a 27 dinheiros esterlinos por mil réis a somma de libras dos emprestimos referidos de 1875 e 1883.

Quem compulsar o relatorio da Fazenda de 1877, apresentado pelo Barão de Cotegipe, encontrará profunda divergencia entre esta somma é o calculo daquelle illustre homem de estado das despezas occasionadas pela guerra com o Paraguay, porquanto computa elle os sacrificios provenientes dessa guerra na importancia de 611.911:950$659. (13)

E' preciso, portanto, que se não perca de vista que não tratamos de apurar as despezas occasionadas por

---

(13) E' bom não esquecer que egual calculo dos sacrificios impostos aos Estados Unidos pela sua maior guerra, liquidava a somma tremenda de centenas de milhões e que, não obstante, aquella época marca uma éra de prosperidade até então desconhecida daquelle povo, tal a expansão economica a que deu logar.

essa guerra, senão as dividas consolidadas especialmente contrahidas para custeal-as; assim, não computamos juros, emprestimos sobre letras do Thesouro, emissão de papel moeda, resgate de bilhetes do Thesouro, differenças entre o valor real e nominal dos emprestimos etc., que entraram no calculo do Ministro de 1877 (14); apenas registramos as cifras que nos documentos officiaes são dadas como emprestimos consolidados directamente contrahidos em razão daquella guerra.

Deduzida, pois, aquella importancia, de despezas urgentes e extraordinarias, da somma total das dividas interna fundada e nacional, resta-nos a somma de..... 294.047:100$, representativa de emprestimos tomados pelo imperio para occorrer as despezas que, como dissemos, em um regimen financeiro normal, deviam ser pagas apenas com os recursos ordinarios da nação, do mesmo modo que (parece-nos ter demonstrado) ha acontecido entre os americanos e dá-se em todos os paizes, cujo regimen financeiro não é a consequencia de meios artificiaes, mas uma resultante natural da sua real e incontestavel expansão economica.

Do mesmo modo, applicada a mesma regra á divida externa fundada e eliminada a importancia dos quatro citados emprestimos de 1858, 1863, 1865 e 1872, resta a somma de Ls. 25.460:700 ou, em nossa moeda, a cambio par, 226.320:162$300 que exprime a parte da divida externa destinada a serviços ordinarios da nação.

Assim, teremos que essas duas parcellas, reunidas, elevarão a somma de taes despezas a 520.367:262$300, que, repartidos por esses 60 annos, em que o imperio pedio ao credito publico e ao imposto os unicos ele-

---

(14) *Vide* Relatorio citado, pag. 30, tabs. 12, 13 e 14.

mentos do seu regimen financeiro, dão para cada anno a cifra de 8.672:787$705 applicada, alèm das forças do orçamento, a serviços que, se o imperio tivesse bôas finanças, deviam ter sido tão sómente por elle custeados.

Esta tendencia para o equilibrio financeiro por meio de emprestimos, accentua-se melhor, estudando o progresso da amortisação na divida interna fundada. E' possivel que entre os que se derem ao trabalho de lêr este despretencioso estudo, alguem haja que se lembre de oppôr ás observações suggeridas pela epigraphe — amortisação —, a pretendida pontualidade observada na extincção da divida externa e a regularidade das amortisações dos emprestimos internos ou nacionaes de 1868 e 1879.

Entretanto, quem, desprevenido, attentar para estas questões, não deixará de convir em que, dizer que o imperio cumprio pontualmente os seus compromissos em algumas das verbas da sua divida, deixando de cumpril-os em outras, não responde à questão ; em materia de credito não ha meia pontualidade : ella é perfeita ou não existe e este conceito mais se affirma, tratando-se do credito publico, no qual repousa a sorte de milhares de seres, cujo bem estar, para grande parte, não raras vezes depende directamente dessa pontualidade.

E se assim é, que dizer de um regimen em que os compromissos anteriores, como já assignalamos, são saldados por compromissos novos que, em vez de diminuirem a massa total dos encargos, a augmentam de continuo, em progressão desproporcionada com os recursos ordinarios e certos que, unicos, devem garantir a solução de taes compromissos ?

E, ao menos para prevenir argumentos, vem de molde tocar incidentemente na questão, não raras vezes debatida, da utilidade das amortisações para pagamento

de dividas contrahidas com a propria nação, questão em que os sectarios do principio da não amortisação se fundão no imposto, quando necessario se torna, que onera a massa dos contribuintes ou na circumstancia de se contrahirem novos compromissos para solução de compromissos anteriores.

A doutrina é indubitavelmente verdadeira, sempre que se verifica qualquer uma das duas bases da argumentação.

A aggravação do imposto, além de determinada proporção,é por certo um mal, cuja acção não é facil determinar se é de effeito menos pernicioso do que o encargo trazido pela permanencia, por mais prolongado espaço de tempo, de uma divida que assim augmenta a somma de sacrificios representada por juros, etc. Do mesmo modo, contrahir um compromisso para solução de outro compromisso, não é amortisar; é pura e simplesmente fazer divida; não melhora as condições do devedor e póde complical-as frequentemente, pondo a descoberto uma situação, em que, além dessa riqueza de que lança mão e que só existe sob a condição de ser usada com maximo criterio,o credito, outra riqueza, a riqueza real, não ha.

Não é esta certamente a amortisação a que nos referimos, amortisação que o imperio fez, como já temos visto; mas sim aquella que é realizada com os recursos ordinarios da nação, provenientes do crescimento normal de suas rendas, augmentadas gradativamente, proporcionalmente com a fortuna particular, por meio da parte minima que sem gravame póde ser exigida á fortuna de cada contribuinte.

Fóra destes limites e destas condições, todo imposto é uma extorsão; toda diminuição de divida (diminuição em apparencia) é uma substituição por outra divida,

ficando, porém, as cousas no mesmo pé senão em peiores circumstancias ; pois que o credito se exgotta á proporção que vai sendo usado e as transacções provenientes delle vão tornando-se mais onerosas.

Portanto, se não fizemos amortisações senão com o producto de novos compromissos, a conclusão é que em realidade nada conseguimos amortisar e se, por outro lado, o facto foi medida de prudencia ou sabedoria inspirada pelas circumstancias do paiz,é que essas circumstancias nunca forão boas ; não provão condições financeiras felizes, mas, em verdade, miseria de finanças.

Estudando o movimento da divida interna fundada, vemos uma prova irrecusavel de quanto arredio andou o imperio da sã politica que, como já vimos, dirigio em todos os tempos e em todas as suas emergencias os estadistas da grande Republica norte-americana, proporcionando á sua historia financeira soluções desconhecidas e imprevistas, que firmáram de modo inilludivel a prosperidade sem rival daquelle povo.

Referimo-nos a politica de pagamento pontual ; de solução dos encargos pela geração que os contrahio ; de desembaraço do campo de acção ás gerações futuras ; politica que, ao inverso do que nos aconteceu a nós, converteu o appello ao credito publico nas mãos daquelles estadistas em recurso exclusivamente extraordinario e temporario.

A lei de 15 de Novembro de 1827 prescrevia, como base das operações por ella auctorisadas, além do pagamento semestral dos juros vencidos, a amortisação annual do capital fundado na razão de um por cem desse capital, e tão previdente fôra o legislador de 1827, tão sinceramente empenhado na amortisação methodica e gradual dos encargos que ia contrahir, que, além das sommas para isso especialmente consignadas na receita ordina-

ria, escolhendo para tal fim a verba de maior e mais seguro rendimento do orçamento do imperio, a renda da Alfandega do Rio de Janeiro, já se dava pressa em attribuir a esse serviço recursos extraordinarios, como prescrevem o art. 68 e paragraphos daquella lei.

Foi, pois, seu pensamento, e nem de outro modo podia ser, occorrer ás necessidades urgentes de suas finanças, jà então desequilibradas, sem maior gravame para as gerações futuras, diminuindo sem cessar dentro dos recursos ordinarios do orçamento, lenta, mas progressivamente, as responsabilidades que as emergencias presentes e as futuras pudessem impôr.

Da sua solicitude e empenho neste sentido são prova as leis posteriores de 26 de Setembro de 1828, de 24 de Outubro de 1832, de 10 de Outubro do anno seguinte, de 22 do mesmo mez de 1836, 12 de Outubro de 1838 e outras, consignando *renda* para o fundo de amortisação.

Esta previdente e salutar politica, porém, devia em breve soffrer modificação ; é assim que vemos o legislador de 1839 e 1840 mandar supprimir a alludida consignação nas leis de 1838 e 1840, conforme a disposição do art. 1.º da lei de 23 de Outubro de 1839 e art. 4.º da de 18 de Setembro do anno seguinte.

Embóra, como attestam actos posteriores, e nomeadamente a lei de 28 de Outubro de 1848, consignando renda para o referido fundo de amortisação, se tivesse de novo voltado á politica da amortisação gradual do legislador de 1827, parece que as citadas leis de 1839 e 1840 forão o ponto de partida para a cessação de semelhante serviço, que foi completa e absolutamente suspenso durante a vigencia do segundo reinado.

Assim, nos primeiros annos que se seguiram á lei de 1827, vemos pontualmente cumprido o seu preceito basico ; mas infelizmente durante poucos exercicios, isto é

até 1841, quando a somma conjuncta das amortisações tendo attingido a cifra de 3.833:200$, forão estas sobrestadas, para nunca mais serem recomeçadas, transgredido desta arte o principio fundamental sobre que assentava todo o mechanismo da lei originaria de 1827, até que por terra ruio o imperio.

Assim, ainda escoou-se um periodo de quarenta e cinco annos, durante o qual pedio-se ao credito publico, com o auxilio desta lei, mais 358.454:500$ (15) até 1886, quando a lei n. 9581, de 17 de Abril d'este anno, decretando a conversão das apolices de 6 para 5 % veio trazer á divida interna fundada uma diminuição de 6.468:200$, não pela applicação regular e normal do preceito que mandava amortisar, mas em consequencia da attitude do credor, que, não acceitando a reducção do juro primitivamente estipulado, impoz ao devedor a solução do debito pelo resgate, assim obrigado, dos seus titulos.

Duas datas dignas de approximação são esta de 1886, no Brazil, e a de 1879 nos Estados Unidos ; quando, abertas, alli, as portas do erario publíco ao troco em especie da enorme somma de 2.475.000:000$ de papel depreciado, não teve o Governo de recolher uma só das suas notas em circulação, ou pedida, aqui, apenas a reducção de juros de uma divida que não excedia de 335.841,900$, o Governo vio-se forçado a recolher

---

(15) Ha uma pequena inexactidão neste calculo, devido ao facto da acharem-se englobados nas tabellas officiaes em uma só quantia de 2.162:000$, todos os emprestimos por emissões de apolices de 5 %, realizados de 1830 a 1883, faltando-nos assim a descriminação daquelles que se fizeram antes e depois de 1841. A differença, porém, é insignificante e em nada altera a demonstração.

6.468 dos seus titulos; entretanto, naquella hypothese, tratava-se de substituir por ouro uma moeda que havia perdido cerca de dous terços do seu valor nominal, recebendo o portador este valor integralmente ; na segunda hypothese, tão sómente de reduzir-se um por cem nos juros de uma divida que, sem outra alteração, continuava com as mesmas garantias com que fôra contrahida, senão maiores pela diminuição dos juros devidos.

Seria curioso e assáz instructivo o quadro dos juros que o imperio teria deixado de pagar, se tivesse fielmente executado a lei de 1827 ; infelizmente não ministram elementos para a demonstração os relatorios em que temos baseado as nossas deducções, pois que delles não constão as datas exactas em que forão levantadas as varias parcellas constitutivas da divida em questão ; uma idéa da somma enorme de sacrificios representada por esses juros encontra-se, porém, no relatorio de 1887, firmado pelo Conselheiro Francisco Belisario, de saudosissima memoria, em que, dando conta da conversão do anno anterior, calcula em 3.294:789$ annuaes a economia realizada pela simples reducção de 1 % na taxa do juro primitivamente estipulado.

Este dado nos revela que o sacrificio representado pelos juros da divida interna fundada no anno de 1886 era de 19.768:734$ e assim facil seria demonstrar a importancia total dos juros pagos desde 1841, se o capital constitutivo da divida não tivesse sido formado por parcellas deseguaes em annos differentes. Em todo caso, partindo de 1880 a 1882, épocha em que se fez a ultima emissão de apolices, ficando o capital da divida estacionado até o anno da conversão, temos que só nesses seis annos que mediaram daquella data até a da conversão os uros pagos se elevaram a 118.612:404$000.

A economia que nesse pequeno espaço de tempo te-

ria realisado a observancia da lei de 1827 orçaria por cerca de 3.000:000$, quantia que se elevaria á cifra muito mais importante, talvez á uma somma equivalente á do valor das emissões, se no calculo se pudessem comprehender os annos que mediàram da cessação das amortisações até a quèda do imperio.

Aquella simples somma, representativa de uma despeza puramente onerosa no curto espaço de alguns poucos annos, é de uma eloquencia que dispensa outra demonstracção do quanto pesou na fortuna publica a politica financeira do imperio, e mais eloquente ainda se tornará accrescentando-se-lhe a declaração daquelle mesmo Ministro de 1887, de que a importancia da economia realizada pela citada reducção, extinguiria em 36 1/2 annos a divida interna, já então elevada á somma de 339.675:100$000. (16).

Não será licito perguntar, diante destes dados, se, executada fielmente a lei de 1827, ainda teriamos hoje esse pesado encargo que todos os annos nos absorve, desnecessaria e onerosamente, apezar da conversão, 16.983:755$ ou quasi 11 o/o da ultima receita geral do imperio ?

E não só este mal, de si mesmo já tão gravoso, a desviar sommas enormes das applicações normaes do orçamento para despezas improductivas que não representam progresso ou expansão em nenhum dos ramos da actividade economica e industrial da nação; mas, de par com elle, esse concurso malefico do Estado com o commercio, a agricultura, as industrias na solicitação do capital nacional disponivel, deixando estas tantas vezes paralysadas, senão obrigando-as a se retrahirem ou a desapparecerem.

(16) Cit. Relatorio de 1887.

De perfeito accôrdo com aquelles que ao concurso do Thesouro publico com os particulares no offerecimento de emprego ás economias do povo, em grande parte attribuem o desenvolvimento lento e intermittente da nossa vida economica, cremos que, se não fôra a divida interna fundada que absorveu systhematicamente durante um periodo maior de meio seculo quasi todo o capital disponivel que a nação em seus varios ramos de actividade pôde accumular, muito outra teria sido a expansão economica do Brazil e o progresso da fortuna particular com evidentes e directos resultados beneficos para as receitas publicas e, consequentemente sobre os onus de que ora está sobrecarregado o credito nacional.

These é esta que se demonstra facilmente e que não poderá ser contestada por quem desprevenidamente cotejar o progresso material de alguns dos nossos Estados, que observaram pratica differente no aproveitamento das economias de sua população, uns empregando-as quasi totalmente em titulos da divida fundada, outros collocando-as em industrias locaes, aonde forão normalmente reproduzidas e multiplicadas. As receitas orçamentarias desses Estados, producto da fortuna dos contribuintes, são hoje uma prova irrecusavel do asserto, demonstrando a prosperidade excepcional dos segundos contra a vida difficil que arrastam os primeiros, mesmo levadas em conta as circumstancias especiaes de cada um.

O effeito de semelhante systhema, que fechava dentro de limites restrictos a expansão economica do paiz, deveria necessariamente influir no augmento da producção nacional e no progresso dos recursos orçamentarios com que o Thesouro podia contar; de sorte que em verdade, o accrescimo da receita não representava o movi-

mento ascendente normal da producção e, portanto, não exprimia riqueza; e expandindo-se a receita na razão quasi inversa da producção, sò o imposto e o emprestimo podiam egualar a desproporção e equilibrar um orçamento, que se mantinha artificialmente por meios que de continuo aggravavam as circumstancias do contribuinte, já sob a fórma de impostos, que nunca mais se aboliam ou diminuiam, já sob a de emprestimos que, sem cessar, se renovavam.

Nos proprios relatorios a que nos temos referido, encontram-se, embora incompletos, dados que demonstram a verdade do que acabamos de asseverar. Assim, tomando esses dados, a partir das datas mais remotas, contempladas nos referidos relatorios e que permittem o estudo comparativo da producção e da receita arrecadada, levanta-se o seguinte quadro por quinquennios, do qual outra conclusão não é licito tirar, senão a que acabamos de annunciar :

Exercicio	*Exportação*	*Receita*	*Porcentagem da receita sobre a exportação*	*Augmento da exportação*	*Augmento da receita*	*Porcentagem do augmento da exportação*	*Porcentagem do augmento da receita*
64 a 65. ..	141.083:446$	61.058:419$862	43.2				
69 a 70. ..	197.057:193$	99.416:649$966	50.4	55.973:747$000	38.361:230$107	38.9	62.8
74 a 75. ..	208.494:257$	113.887:185$104	54.6	11.437:064$000	14.467:535$135	5.8	14.5
79 a 80. ..	222.351:700$	137.583:676$732	61.8	13.857:443$000	23,696:491$628	6.6	20.8
84 a 85. ..	226.269:654$	135.730:397$361	59.9	3.917:954$000	1.853:279$371	1.7	1.3
1888 . ..	212.592:272$	163:389:106$606	76.8	13.677:382$000	27.658:709$245	6.4	20·3

Não sabemos que se possa ajuizar da riqueza de um paiz(abstracção feita das naturaes que não passão, emquanto desaproveitadas, de um thesouro sem utilidade actual) fóra dos quadros da sua producção, e se isso assim é em geral para todos os paizes, com maioria de razão deve-o ser para o Brazil, aonde a escassez de industrias, senão a carencia dellas, o deixão a sós com os recursos provenientes da sua agricultura, os productos do seu sólo.

Além disto, abstrahindo ainda da parte que se consome no paiz e que propriamente não concorre para o accrescimo da riqueza, senão para a sua circulação, é nos quadros do valor da producção que se póde afferir a expansão ou decrescimento da fortuna publica, para determinar com segurança se esta cresce ou diminue.

A receita publica, que não é senão a somma das parcellas pela tributação subtrahidas á receita particular, deve ser necessariamente o reflexo desta, a menos que perturbem seu movimento normal circumstancias extraordinarias e accidentaes, que devem desapparecer com os acontecimentos que lhes dão origem, desapparecendo com ellas todos os seus effeitos de occasião. O regimen financeiro de todos os povos depende desta condição, tem por base certa proporção entre a sua receita e a sua producção, e não ha finanças, aonde as receitas publicas não obedecem a estes principios.

Analysando o quadro supra, vemos que a proporção entre a receita e a producção, ao encerrar-se o quinquennio no exercicio de 1864 a 1865, era de 43, 2%, porcentagem que se conservou em escala ascendente, mesmo ao encerrar-se o exercicio de 1884 a 1885, porque a pequena diminuição que attesta, comparada com o quinquennio anterior, ainda é muito superior á do de

1864 a 1865, até o ultimo exercicio de 1888, em que attingio á proporção de 76, 8°/₀.

A progressão da renda, acompanhando a da producção, é facto normal que nenhuma reflexão suggere; não assim a porcentagem differencial verificada em cada quinquennio, que só um factor, o imposto, póde explicar pelo augmento das suas taxas ou por effeito de novas individuações. Assim, verificado o progresso da renda em desproporção com certa e determinada porcentagem reconhecidamente razoavel e equitativa, o regimen financeiro que semelhante anomalia apresenta, é necessariamente o de imposições onerosas para a bolsa do contribuinte; é o do arbitrio em o mais grave e melindroso ramo da publica administração.

E de que desta natureza foi o regimen que estudamos, é prova bastante o cotejo das proporções, a que obedeceram em sua progressão a receita e a producção. Do mesmo quadro vê-se, que o augmento desta no quinquennio encerrado no exercicio de 1869 a 1870, foi de 38, 9°/₀ sobre a producção anterior, mas o da receita, comparada com a daquelle quinquennio, foi de 62, 8°/₀, o que importa uma differença para mais pouco inferior a 100 °/₀; do mesmo modo, o quinquennio encerrado em 1874 a 1875 dá para a producção um accrescimo de 5, 8°/₀, mas para a receita, o de 14, 5°/₀, o de 1879 a 1880, attestando um augmento de producção á razão de 6, 6°/₀, mostra que a receita foi nelle arrecadada com um accrescimo de 20, °/₀, triplicando assim a proporção, facto que ainda se verifica em 1888, elevando-se a producção na razão de 6, 4°/₀ e a receita na de 20, 3°/₀; só o quinquennio encerrado no exercicio de 1884 a 1885 apresenta circumstancias normaes, arrecadando-se na mesma proporção em que se produzio.

A acção na collecta da renda do factor a que nos

referimos, é incontestavel, pois que é facto notoriamente conhecido que o nosso systhema de imposições não ha obedecido ao principio que, nos paizes bem organisados, por exemplo, nos Estados Unidos, como deixámos demonstrado no começo deste trabalho, ha feito modificar o imposto, de accordo com as necessidades e circumstancias de cada épocha, abolindo os que são creados em vista de exigencias de occasião, desde que tenhão produzido os resultados, que se teve em vista conseguir por meio delles.

Quantos dos nossos impostos extraordinarios não forão conservados e ainda hoje figuram em nossos orçamentos, de par com os ordinarios, contribuindo para a receita, apesar de terem desapparecido todas as circumstancias que legitimaram á sua creação? Por que figuram ainda entre as nossas contribuições permanentes impostos creados expressamente para occorrer ás necessidades da guerra do Paraguay com a denominação e requisitos de transitorios?

Objectar-se-á talvez que, sendo a renda o producto principalmente dos direitos aduaneiros, não exprimem a verdade, isto é, a miseria do systema financeiro do imperio, as deducções tiradas da disproporção entre o progresso da renda e o progresso da producção. Mas, alem de que não é rigorosamente exacto que a renda fosse o producto unicamente de taes direitos, porque a maior parte do imposto de exportação pertencia ao Governo geral, percebendo as provincias apenas uma parte pequena desse imposto, seria absurdo julgar das boas condições financeiras de um povo pelo *quantum* da arrecadação das alfandegas baseada apenas nas contribuições lançadas sobre a sua importação.

Para que a receita possa ser um estalão seguro para se ajuizar da riqueza de um povo, é preciso que o seu

systema de imposições obedeça principalmente ás condições economicas do paiz, porquanto a importação não é riqueza; rigorosamente, é divida, e não se póde dizer, que é muito rico o paiz que muito compra. Desde que o systema taibutario não respeita a justa proporção a que temo-nos referido, mas, por excessiva elevação das taxas ou pela demasiada multiplicidade das individuações do imposto, tira da renda particular mais do que o *quantum* indicado por essa justa proporção, a receita publíca póde ser constituida com o sacrificio da fortuna privada e por maiores que possão ser as suas rendas orçamentarias, nem por isso deixará a nação de empobrecer-se. Se não fôra esta condição primordial de todo systema de tributação, não haveria escola que não acceitasse o imposto progressivo, de perferencia a qualquer outro imposto

Por outro lado, a doutrina que afére a riqueza de uma nação pelo *quantum* das suas importações, é propria mesmo dos paizes que, sem finanças, soccorrem-se a todo genero de especulações theoricas e filigranas scientificas para escusa de seus desastres; pois que semelhante doutrina, nem mesmo nas condições especiaes da Inglaterra, encontrou justificativa, visto como, tomando para base da demonstração apenas a importação e exportação feitas pelas alfandegas, desprezou a exportação de uma mercadoria que nem sempre por ellas transita, a moeda, e que representa um dos maiores factores na vida economica daquelle paiz, considerado como o mercado monetario do mundo. E' essa uma doutrina que existe no espirito de seus adeptos, mas que não se verifica nos factos economicos da vida humana.

Recapitulando, teremos as seguintes cifras :

Natureza da Divida	*Capital Primitivo*	*Capital Amortizado*	*Capital Circulante*
Divida externa (17)	367.610:817$300	113.667:198$600	253.943:618$700
Divida interna.	391.797:300$000	10.140:000$000	381.655:300$000
Emprestimos nacionaes. . .	191.579:000$000	59·666:400$600	147.914:500$000
	950.987:117$300	183.473:598$600	783·513:418$700

(17) Excluidos os emprestimos anteriores a 1852.

Suggerem-nos estas cifras varias reflexões. Em primeiro logar, se dividirmos a somma do capital primitivo p los 62 annos dentro dos quaes o imperio contrahio sua divida fundada, veremos que tóca a cada um a importancia de 15.338:501$891, representativa do onus com que foi o credito nacional annualmente sobrecarregado, além do orçamento, para satisfação das necessidades ordinarias e extraordinarias do paiz; e tomada a média de seus ultimos 24 exercicios financeiros, verifica-se que ás suas melhores receitas orçamentarias se deve addicionar um accrescimo de cêrca de 13 %, para exacta verificação dos recursos annualmente postos á sua disposição.

Dir-se-á, que applicados os mesmos calculos e proporção á divida nacional americana, chegaremos a resultados identicos, senão á demonstração de um abuso de credito ainda mais immoderado. As circumstancias e factos, porém, não offerecerão paridade; pois não se póde estabelecer *simile* entre dividas que são contrahidas exclusivamente para occorrer a despezas d caracter extraordinario e urgente, mas que, sem cessar, são pagas, e dividas que representam na maior parte despezas ordinarias e que não são pagas, mas reproduzidas em dividas novas e assim accumuladas.

As primeiras gravão accidentalmente, transitoriamente as receitas publicas, como recurso extremo, sem o qual maiores seriam os males sobrevindos á nação ; as segundas as absorvem de modo permanente, como mal constitutivo, cuja acção lenta, mas certa, quando se não sinta de momento, irá actuar sobre as gerações futuras, aquellas exactamente que não gosaram das vantagens immediatas de taes operações e, por vezes, nem mesmo de nenhnma das que dellas possão decorrer.

Por outro lado, observa-se mais que a somma das

amortisações, que nunca conseguiram, sequer, modificar o progresso da divida, pouco excede a quarta parte do capital ainda não amortisado, pelo que nos julgamos auctorizados a avançar que o imperio havia deixado a sua divida fundada no mesmo estado em que a tinha contrahido, embora houvesse despendido com o seu serviço, a titulo de juros, commissões, differenças entre o capital nominal e o real, quantia muito superior á somma reunida do producto dos seus varios emprestimos consolidados.

Assim tambem, observa-se ainda que o saldo devedor pela monarchia á Republica transmittido, é tres vezes superior á maior receita por aquella arrecadada, a de 1886 a 1887; e tomando para média dos juros a pagar a taxa de 4 1/2 %, veremos que aquelle debito nos impõe um sacrificio annual de 55.258:103$841, cifra cerca do triplo superior a da receita do anno em que ella iniciára a sua divida interna fundada, egual á que, conforme os relatorios citados, arrecadava no anno de que datão, no segundo reinado, as suas operações com a praça de Londres e correspondente, finalmente, a 21 % da importancia de sua ultima arrecadação.

Entretanto, ao lado disto, cresciam as suas receitas e em progressão que, se tivesse conservado a justa proporção jà alludida entre ellas e a producção, seria só por si um attestado inilludivel do nosso progresso économico. E' assim que vemol-as, essas receitas, a partir de 1850, duplicadas em quinze annos, triplicadas em dezenove, quadruplicadas em vinte e nove annos e quintuplicadas no ultimo exercicio financeiro do imperio, tendo mesmo excedido a oito vezes a sua importancia no exercicio anterior, porquanto, não passando no de 1850 a 1851 de 32.696:901$, attingio a somma de 261.753:290$281 no exercicio liquidado em 1886 a 1887.

Essa progressão, porém, não era, infelizmente, e não podia ser uma attestação do nosso desenvolvimento economico ou da expansão da nossa riqueza movel; porque, como já tivemos occasião de ver, concorriam para aquelle resultado elementos que, apartando-se da justa proporção lembrada, actuavam como causa artificial, dando-nos em receita quantias mais fortes do que as que nos teriam produzido um systema razoavel e equitativo de imposições.

Parallelamente com o desenvolvimento progressivo da receita, vimos que no decurso de 23 annos que vão de 1864 a 1888, a nossa producção, como attesta o quadro das exportações, não chegou a duplicar, (18) facto que, entretanto, não se deu com a receita no mesmo periodo, porquanto tendo sido esta de . . . . . 61.058:419$862 no referido anno de 1864, já tinha-se elevado a 125.144:878$118 quatorze annos depois, em 1878 a 1879, representando na ultima arrecadação do imperio, exercicio de 1888, uma elevação correspondente ao triplo da receita de 1864, menos vinte contos.

Quem examinar os quadros de receita e exportação que nos servem de base, observará que a exportação de 1886 a 1887, inscreve-se por uma quantia que excede ao duplo da de 1864 e poderá querer do facto tirar argumento contra as conclusões que sobre o progresso da producção deixámos accentuadas; acreditamos, porém, que nenhum argumento poderá diminuir a força dessas co clusões, desde que não se perca de vista,

---

(18) Infelizmente nos relatorios de que dispomos, não encontrámos dados que nos habilitem a estender a nossa comparação á data mais remota que o exercicio de 1860 a 1861, razão pela qual tomàmos este exercicio para ponto de partida.

que esse exercicio é um facto unico excepcional, com o qual não é licito argumentar ; porque, como consequencia, que è, de circumstancias fortuitas, sem precedente, e que não se reproduziram, não póde ser admittido a provar a existencia de um progresso conquistado e permanente ; por isso mesmo, já com a receita correspondente não argumentamos, tendo apenas de passagem mencionado-a.

Quando assim, porém, não se queira entender, mas se insista em que essa exportação é factor com que se deve discutir, nem por isso a nossa demonstração será menos verdadeira, se attendermos para o facto de que nesse mesmo exercicio a proporção da receita sobre a exportação attingia a sua maior porcentagem, excepção feita da do exercicio anterior e do seguinte e ultimo do imperio.

Ao quadro anterior, em que estudamos por quinquennios e comparadamente a porcentagem do accrescimo da receita e a do accrescimo da producção, juntaremos agora o seguinte, que, completando o primeiro quadro, demonstrará as porcentagens que entre si mantiveram os ultimos vinte e quatro exercicios do imperio sobre as correspondentes exportações.

Exercicios.	Receita.	Exportação.	% sobre a Exportação.
1864 a 1865	61.058:419$862	141.083:446	43 % (19)
1865 a 1866	63.511:500$842	157.087:558$	39 »
1866 a 1867	70.086:253$354	156.253:622$	44 »
1867 a 1868	75.668:416$862	185.370:067$	40 »
1868 a 1869	92.586:038$574	207.722:633$	44 »

(19) No calculo da porcentagem, despresamos as fracções pelo pequeno interesse que offereciam.

1869 a 1870	99.419:649$969	197.057:193$	50 °/₀
1870 a 1871	101.239:934$895	167.936:057$	61 »
1871 a 1872	106.956:639$786	177.047:888$	60 »
1872 a 1873	117.597:145$666	214.621:741$	54 »
1873 a 1874	111.646:666$533	189·693:264$	53 »
1874 a 1875	113.887:185$104	208.494:257$	54 »
1875 a 1876	109.957:377$142	183.601:546$	59 »
1876 a 1877	108.747:078$831	204.405:180$	53 »
1877 a 1878	120.632:605$608	186.011;979$	64 »
1878 a 1879	125.144:878$118	204.057:500$	61 »
1879 a 1880	137.583:676$732	222.351:700$	61 »
1880 a 1881	145.216:449$267	230.962:900$	62 »
1881 a 1882	149.265:862$407	216.709:800$	68 »
1882 a 1883	142.289:457$516	195.498:600$	72 »
1883 a 1884	145.431:492$088	202:434:775$	71 »
1884 a 1885	135.730:397$361	226.269:654$	59 »
1885 a 1886	144.535:653$488	194.961:619$	74 »
1886 a 1887	261.753:290$281	365.592:152$	72 »
1888	163.389:106$606	212.592:272$	76 »

Do quadro supra, extrahido dos já citados relatorios, vê-se que a receita de 1864 a 1865 apenas uma fracção excedia de 43 °/₀ sobre a exportação, mantendo-se na casa de quarenta, embóra com alternativas para mais e para menos, até ao exercicio de 1868 a 1869, quando passou rapidamente, no exercicio seguinte, para a casa immediatamente superior por uma elevação de 6 °/₀ e assim progressivamente até a porcentagem de 76 °/₀ verificada n o ultimo exercicio do passado regimen, ou um accrescimo entre as duas datas extremas de 33 °/₀, assim quasi duplicando a porcentagem.

O movimento que estudamos foi, desta arte, da mais accentuada progressão, porquanto em todas as arrecadações posteriores, mesmo levadas em conta as altera-

ções para menos verificadas na taxa de porcentagens em um ou outro exercicio, observa-se que ellas nunca mais desceram a cincoenta, não tendo passado de 53 °/₀ o minimo a que se reduziram, e isto no unico exercicio de 1876 a 1877, o que, em todo caso, ainda representava uma elevação de 10 °/₀ sobre a taxa do exercicio de 1864 a 1865, que nos serve de ponto de partida.

Quando se queira argumentar com esse periodo de cinco annos, que vai de 1872 a 1876, em que as taxas, já tendo antes attingido a 60 e 61 °/₀, se mantiveram entre 53 e 59 °/₀, attestando assim um decrescimento de 2 a 8 °/₀, mesmo assim seria impossivel sustentar que houve diminuição nos sacrificios impostos ao contribuinte : porque estas mesmas taxas ainda exprimem uma elevação de 9 a 10 °/₀ sobre as que tinhão vigorado na decada anterior, de modo que supportam a reducção consequente daquella apparente diminuição, conservando-se sempre superiores ás primitivas taxas.

De 1876 a 77 em diante, não ha argumento que possa favorecer qualquer demonstração contra o que levamos affirmado ; porque, voltando a porcentagem da arrecadação á casa de sessenta, só d'ella desceu no exercicio de 1884 a 85, em que desceu a 59 °/₀, (apenas um por cem de menos) para subir no exercicio seguinte a 74, manter-se no subsequente a 72 e, por fim, attingir no ultimo exercio a 76 °/₀.

Desta resumida analyse conclue-se, e outra cousa parece-nos impossivel poder concluir-se, que a renda do imperio, como affirmámos, foi antes prova da miseria das suas finanças que demonstração do desenvolvimento da nossa riqueza ; pois que nunca guardou razoavel proporção com a expansão economica do paiz, mas foi constituida, de um lado, arbitrariamente pelo lançamento ontinuado de impostos e conservação de quantos forão

por circumstancias extraordinarias exigidos, e de outro lado, imprudentemente equilibrado mediante o abuso do credito, sobrecarregando-se em escala progressiva a bolsa do contribuinte.

Assim, aonde neste retrospecto de uma parte da historia financeira do imperio, é dado encontrar uma só attestação do progresso da fortuna publica como consequencia do desenvolvimento real da fortuna particular? Aonde um acontecimento financeiro ou economico importante, de resultados beneficos incontestaveis, que não tenha por base um novo emprestimo contrahido ou um novo sacrificio exigido á massa dos cidadãos?

Além disso, que finanças são essas, hoje em dia tão apregoadas, que nunca puderam desonerar a nação ou pelo menos diminuir-lhe em parte, sequer, o peso da somma total de seus compromissos? Como poder-se-á considerar e classificar esse systema financeiro, que abusa do credito publico em consciente desproporção com seus recursos ordinarios e que, para supprir a estes, verificada a escassez, no dia do embolso mais cava a ruina nacional, accumulando aos antigos e não solvidos, compromissos novos?

Bem longe disto, entretanto, vimos, ao estudar o movimento financeiro da America do Norte, cuja vida aprouve a uma das mais habeis pennas contemporaneas, dedicada aos interesses dynasticos sobreviventes, classificar de illusão; dizemos, vimos a nação por vezes oberada de difficuldades tremendas, algumas das quaes constituem, no dizer de genial escriptor, *o mais fabuloso sacrificio financeiro* de que ha noticia; mas, do mesmo modo, a vimos normal e pontualmente desonerada ou equilibrados os seus orçamentos, sem sacrifios permanentes que pudessem entorpecer a marcha de seu progressivo desenvolvimento.

E especialmente no que entende com as suas receitas, as vimos subir gradualmente com os encargos nacionaes, avolumadas por um excesso de imposições que só o desespero das situações extremas justificaria, para descerem na mesma escala, acompanhando gradativamente a recomposição das crises e a solução daquelles encargos. Foi assim que, se as suas receitas attingiram, despresadas fraccções, seiscentos milhões de dollars, descêram a tresentos, e mais ainda desceriam, se não obstasse-o naturalmente a enorme expansão da fortuna privada e transacções de todo genero.

As taxas da porcentagem numa e noutra hypothese tocáram assim aos dous extremos oppostos, um determinado por um systema de contribuições que havia gravado todas as fontes da producção e todos os productos do paiz, o outro que deixava estes e aquellas desonerados, agindo apenas sobre a importação aduaneira, auxiliada com o producto da venda de terras publicas.

E, entretanto, tal fôra a expansão economica do paiz, que, mesmo abolidas todas as taxas internas, em parte supprimidos e em parte reduzidos os direitos alfandegaes, as receitas orçamentarias ainda se elevavam a quantias, que despertavam nos homens de Estado daquelle paiz singular a grave preoccupação, pelo excesso dos saldos, da subversão das leis, que regem o mundo financeiro.

D'est'arte, se a arrecadação da receita foi e é nos Estados Unidos um estalão seguro, pelo qual se póde aferir a expansão economica e, portanto, o progresso da fortuna publica e privada, provão a *contrario sensu* os dados officiaes que para aqui trasladámos, que entre nós esse estalão é verdadeiramente uma illusão, mas illusão tremenda, que tanto mais nos estreitou nos braços da miseria, quanto mais se avolumáram os nossos recursos orçamentarios. Constituidos por meios artificiaes, ori-

undos de operações onerosas ou de prestações tributarias, que não guardáram proporção com a expansão economica do paiz, as nossas receitas attestam a somma dos nossos sacrificios, mas nunca o progresso da nossa fortuna.

O que serão, entretanto, as finanças da Republica, não podemos dize-lo, é uma questão de previsão, que só o futuro elucidará. O que forão as do imperio, dil-o a sua historia, escripta pelas proprias mãos que as dirigiram, — o emprestimo e o imposto.

V

Não nos prenderam preoccupações partidarias e nem em semelhante assumpto devem a alguem prender ; ao passado pedir lições, que possão conduzir-nos no futuro, quando mais não seja, é acto de prudente sabedoria, que o mais obstinado não recusaria.

E quando esse passado nenhum ensinamento nos reserve, ao menos a historia dos seus erros nos servirá de guia para que os não repitamos.

Além disto, nada é mais seductor do que o exemplo dos grandes feitos e nem ambição mais nobre existe do que a da conquista dessas brilhantes culminancias, que ao mundo impõem, na mesma escala, a admiração, a estima e o respeito.

Sob este aspecto, destaca-se no convivio de todas as nações a grande Republica Americana, realidade phenomenal, que seus proprios detractores admiram.

A historia da sua existencia nacional, do seu progresso, do seu exito, é uma lição de sabedoria politica e de patriotismo e de profundo criterio, que não tem rival; é, além

disso, um roteiro seguro a essas mesmas culminancias, que são a sua conquista.

Ha um meio facil de seguil-a a destinos eguaes: é imital-a nas suas virtudes.

Ouro Preto, 1896.

THEOPHILO RIBEIRO.